

EDITAL 001/2024 – INSTITUTO CIÊNCIAS HUMANAS**Edital de convocação de processo eleitoral para representante docente (titular e suplente) do ICH junto ao CONSEPE**

Art. 1º. O presente edital convoca a realização de processo eleitoral para a designação dos Representantes Docentes (Titular e Suplente) do Instituto de Ciências Humanas junto ao CONSEPE, para o biênio 2024-2026.

Art. 2º. O processo eleitoral é regido pela Resolução ICH 002, de 17 de julho de 2019, que é parte Anexa deste edital.

Art. 3º. Poderão ser candidatos para a representação docente do ICH junto ao CONSEPE: os(as) docentes do quadro permanente do ICH, em efetivo exercício, EXCETO os(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Faculdades e Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação do ICH.

Art.4º. São eleitores: todos(as) os(as) docentes lotados no ICH, inclusive os(as) temporários(as) e afastados(as).

Art. 5º. A eleição será realizada através do sistema SIG-Eleição.

Art. 6º. No ato da eleição, o(a) eleitor(a) deverá votar em apenas um(a) candidato(a).

Art. 7º. Os candidatos e candidatas deverão realizar suas inscrições através do preenchimento da **Ficha de Inscrição** e encaminhar para o e-mail do ICH.

Art. 8º. Será eleito(a) Representante Titular do ICH no CONSEPE o(a) candidato(a) mais votado(a) pelos seus pares.

Art. 9º. O(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) será eleito(a) como Representante Suplente.

Art.10º. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

I - Tempo de serviço público na Unifesspa/UFPA;

II – Idade, priorizando-se o(a) mais idoso(a).

Art. 11º. O calendário eleitoral obedecerá às seguintes datas:

ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrições	19 de agosto a 30 de agosto
Divulgação preliminar das Inscrições	02 de setembro
Recursos sobre as Inscrições	03 de setembro

Homologação dos Inscritos pela Comissão Eleitoral	04 de setembro
Eleições	24 de setembro
Divulgação do Resultado	25 de setembro
Recurso sobre o Resultado	26 de setembro
Divulgação do Resultado Final	27 de setembro
Homologação do Resultado na Congregação	9 de outubro

Marabá, 14 de agosto de 2024

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Geovanni Gomes Cabral
(Presidente da Comissão)

Profa. Dra. Gleice Kelly Gonçalves da Costa

Prof. Dra. Luiza de Nazare Mastop de Lima

FICHA DE INSCRIÇÃO
Eleição Dos Representante Docentes do ICH junto ao CONSEPE
Edital 001/2024 - ICH

Nome:

SIAPE:

Subnidade de Lotação:

E-mail:

Telefone:

Eu, _____, docente pertencente ao quadro efetivo do ICH-UNIFESSPA, venho requerer inscrição junto a Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação dos docentes do ICH junto ao CONSEPE.

Declaro estar ciente do Regimento Eleitoral que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Marabá, ____ de agosto de 2024

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____, a inscrição (formulário de inscrição e carta de apresentação) como candidato para integrar representação dos Docentes do ICH junto ao CONSEPE

Marabá, ____ de agosto de 2024

Assinatura do responsável pelo recebimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 02, de 17 de julho de 2019.

Institui o Regimento Eleitoral para Representantes Docentes do Instituto de Ciências Humanas – ICH no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS do Campus Universitário de Marabá (Sede), no uso das atribuições, atendendo ao disposto na Resolução Nº 003 de 04 de abril de 2014 - CONSUN e em cumprimento à decisão do Conselho do Instituto de Ciências Humanas, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º. Este regimento foi elaborado pela Congregação do ICH para conduzir o processo de escolha dos representantes docentes do Instituto junto ao CONSEPE, sendo um Representante Titular e um Representante Suplente.

TÍTULO II
Dos Candidatos

Art. 2º. Poderão candidatar-se para a representação do ICH no CONSEPE os(as) docentes do quadro permanente do ICH, em efetivo exercício, EXCETO os(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Faculdades e Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação do ICH.

Parágrafo único: O(a) candidato(a) que já possuir assento na Congregação deverá optar por apenas uma representação no momento da posse.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

**TÍTULO III
Dos Eleitores**

Art. 3º. Poderão votar todos(as) os(as) docentes lotados no ICH, inclusive os(as) temporários(as) e afastados(as).

**TÍTULO IV
Das Eleições**

Art. 4º. A eleição será realizada através do sistema SIG-Eleição.

Art. 5º. No ato da eleição, o(a) eleitor(a) deverá votar em apenas um(a) candidato(a).

**TÍTULO V
Da Candidatura**

Art. 6º. Os candidatos e candidatas deverão realizar suas inscrições através do preenchimento da Ficha de Inscrição, que ficará com a Secretaria Executiva do ICH.

Parágrafo único. O calendário eleitoral, com as respectivas datas de inscrição, eleição e resultado será divulgado pelo ICH, após aprovação na Congregação.

**TÍTULO VI
Do resultado**

Art. 7º. Será eleito(a) Representante Titular do ICH no CONSEPE o(a) candidato(a) mais votado(a) pelos seus pares.

Art. 8º. O(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) será eleito(a) como Representante Suplente.

Art. 9º. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

I - Tempo de serviço público na Unifesspa/UFPA;

II – Idade, priorizando-se o(a) mais idoso(a).

**TÍTULO VII
Da Representação**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Art.10º. A representação docente do ICH no CONSEPE exercerá o mandato por dois anos, a partir da homologação do resultado na Congregação do ICH.

- I.** O(a) Representante deverá representar os interesses dos integrantes do ICH, preferencialmente em acordo com as decisões colegiadas discutidas em reuniões anteriores.
- II.** As convocações e pautas da reunião do CONSEPE deverão ser enviadas, pelo(a) representante, ao e-mail da lista “Todos ICH”.
- III.** As pautas, decisões e votações discutidas no CONSEPE devem ser apresentadas previamente, quando possível, pelo(a) representante nas reuniões ordinárias do ICH.
- IV.** Caso haja necessidade, o(a) representante poderá pedir à Direção do ICH que uma reunião extraordinária seja marcada.
- V.** O(a) Representante deverá fazer breve relatório das pautas, decisões e votações do CONSEPE na reunião do ICH imediatamente posterior.
- VI.** Caso nenhum dos(as) Representantes possa comparecer à reunião do ICH, será possível enviar um breve relatório a ser lido por outro membro do ICH e constará como anexo da ata da referida reunião.

Parágrafo único. Sessenta dias antes do término do mandato, será convocada nova eleição, para o mandato subsequente.

Art.11. Será permitida a candidatura do(a) Representante Titular à reeleição, por mais um mandato.

Art. 12. Em caso de vacância do(a) Representante Titular antes do término de seu mandato, o(a) Representante Suplente assumirá a representação, até que sejam convocadas novas eleições.

Parágrafo único: Em caso de vacância do(a) Representante Titular e do(a) Suplente, o(a) Decano(a) do ICH assumirá imediatamente a representação, até que sejam realizadas novas eleições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Das Disposições Finais

Art. 13. Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pela Congregação do ICH.

Art. 14. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação

Direção do Instituto de Ciências Humanas, 17 de julho de 2019.